



Câmara Municipal de Tarabai

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CAIXA POSTAL, 7 — CEP 19.210
ESTADO DE SÃO PAULO

= RESOLUÇÃO Nº 006/89/6 =

DISPÕE SOBRE: MANTÉM O PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.987.

A Mesa da Câmara Municipal de Tarabai, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a decisão dos Senhores Vereadores desta / Casa de Leis, em Sessão Ordinária de 20 de Setembro de 1.989, que julgou o Processo TC. 38.297/026/88.

Resolve expedir a seguinte Resolução

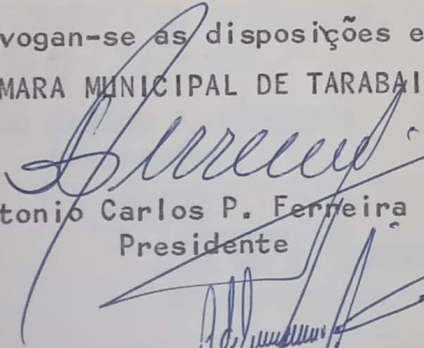
ARTIGO 1º - Fica mantido nos termos do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1.969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas' do Estado de São Paulo, referente as contas anuais da Prefeitura e Câmara Municipal, do exercício financeiro' de 1.987.

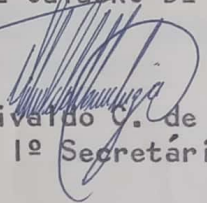
ARTIGO 2º - A Secretaria da Câmara deverá comunicar o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do São Paulo, a decisão do / Plenário desta Casa de Leis.

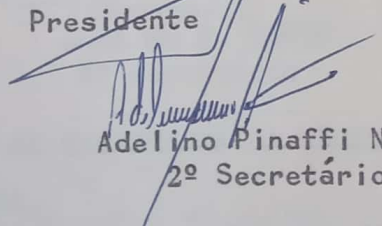
ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

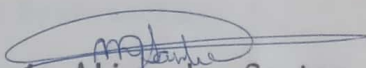
CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, 17 DE OUTUBRO DE 1.989.


Antonio Carlos P. Ferreira
Presidente


Edivaldo C. de Souza
1º Secretário


Adelino Pinaffi Netto
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI,
EM DATA SUPRA MENCIONADA.


Maria Alice dos Santos
Diretora de Secretaria

segue TTS.002